

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

APROVADO
Por 13 Votos (Sim) e 01 Votos (Não)
Em 11/08/97
da

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Liv. 09, Folha 264, Data 01/08/97 Horas: 9:00 Funcionário: [assinatura]</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Dec. Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	---	------------

AUTOR: Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 21 /97, DE 01 DE AGOSTO DE 1997

“Altera denominação do anexo 2, da Lei Municipal nº 262/67”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação da Praça Tiradentes, nesta cidade, estabelecida pela Lei nº 262/67, de 30/06/67, passa a vigorar a partir desta data como: **“PRAÇA DOS GARIMPEIROS”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de agosto de 1997.

[assinatura]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

[assinatura]
PELSON SPONK

[assinatura]

[assinatura]

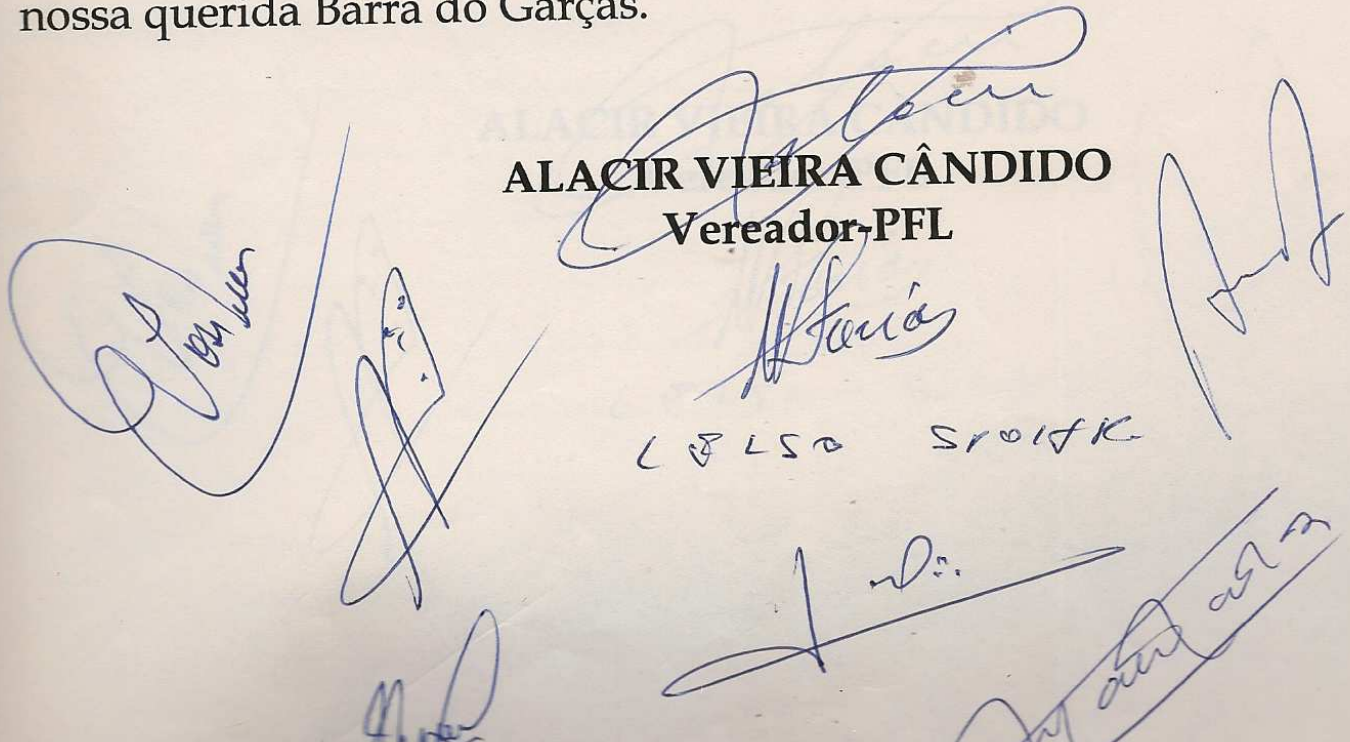
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Livre de qualquer intuito discriminatório à memória do mártir da inconfidência mineira, que sem dúvida foi um dos grande movimentos em prol da independência de nosso povo, idealizado por Tiradentes, que lutou bravamente, dando inclusive sua própria vida, nesse importante intuito, num gesto de coragem e de amor pelo Brasil, apresentamos esta matéria, que propõe a troca da denominação daquela praça, por entender que a origem desta cidade, se deu basicamente, também pela bravura de homens, que abnegaram tudo, se embrenhando na selva, correndo toda sorte de perigos, em busca de um sonho - O garimpeiro.

Do diamante que eles achava nas barrancas do Rio Garças, veio a riqueza que deu o sopro da vida para Barra do Garças e nada mais justa seria denominar o logradouro central desta cidade de "Praça dos Garimpeiros", como forma de homenagear esse personagem anônimo, cuja existência deu origem a nossa querida Barra do Garças.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL



Handwritten signatures and scribbles in blue ink surrounding the typed name of Alacir Vieira Cândido. The signatures are scattered around the central text, some overlapping it. There are also some faint, illegible markings below the name, possibly a date or other administrative notes.

JUSTIFICATIVA

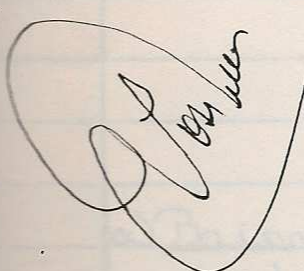
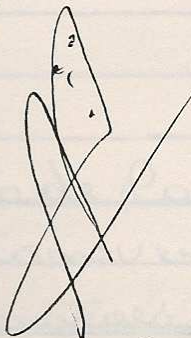
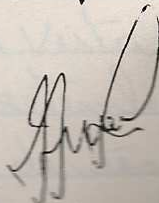
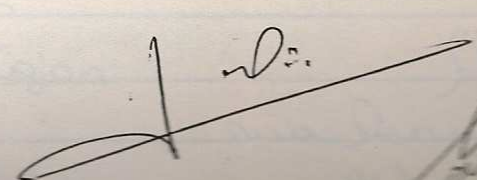
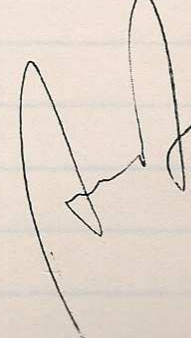
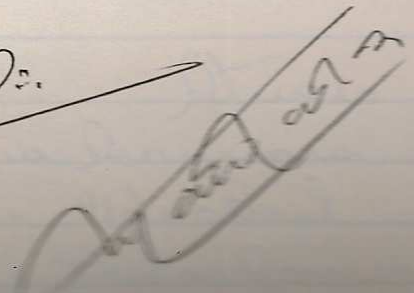
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Livre de qualquer intuito discriminatório à memória do mártir da inconfidência mineira, que sem dúvida foi um dos grande movimentos em prol da independência de nosso povo, idealizado por Tiradentes, que lutou bravamente, dando inclusive sua própria vida, nesse importante intuito, num gesto de coragem e de amor pelo Brasil, apresentamos esta matéria, que propõe a troca da denominação daquela praça, por entender que a origem desta cidade, se deu basicamente, também pela bravura de homens, que abnegaram tudo, se embrenhando na selva, correndo toda sorte de perigos, em busca de um sonho - O garimpeiro.

Do diamante que eles achava nas barrancas do Rio Garças, veio a riqueza que deu o sopro da vida para Barra do Garças e nada mais justa seria denominar o logradouro central desta cidade de "Praça dos Garimpeiros", como forma de homenagear esse personagem anônimo, cuja existência deu origem a nossa querida Barra do Garças.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador PFL


L 5 L 5 0 S P O I F K

Dispõe sobre denominações das ruas e outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º As ruas, avenidas, praças, jardins e demais logradouros públicos desta cidade não poderão se identificar por nome de pessoas vivas.

Art 2º As ruas, avenidas, e praças desta cidade serão identificadas pelos nomes constantes da tabela anexa (um e dois).

Art 3º As despesas com esta lei entram a conta do artigo 3º da Lei n. 254 de 30/5/67.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jaracá, 30 de Junho de 1967
 ass. Nilo de Oliveira Costa
 Prefeito Municipal

- Anexo Um -

a) Bairro de Campinas:

ruas transversais

Denominações antigas

Atuais

1	rua Bela Vista	rua Laguardia
2	" 21 de setembro	" 21 de abril
3	" Giradentes	" Carlos Gomes
4	" Bandeirantes	" Bandeirantes
5	" Santo Antonio	" Santo Antonio
6	" Imaculada	" 15 de novembro

36	rua Gaias	rua Gaias
37	" Reser	" Semeat Barroço
38	" Enov. D. Bóro	Enov. D. Bóro
39	" " Espiranga	" Espiranga
40	" " Voluntários da Pátria	" Voluntários da Pátria
41	" " das Bandeiras	" Das Bandeiras

d) Daimo Cidade Velha

Anexo 2

42	rua Euzésio Buarque	rua Euzésio Buarque
43	" Theonides Buarque	" 1º de maio
44	" Antonio Bistino Cortes	" El Antonio C. Cortes
45	" Jose Valeriano Costa	" Jose Valeriano Costa
46	" Rafael Cavaleiro	" Rafael Roldoso
47	" Arnaldo Est de Figueiredo	" Presidente Vargas
48	" Gal. Rando	" Marechal Rondon
49	" S/D	" Santos Dumant
50	" Vila Nova	" Jean Sucks
51	" Alvorada	" R. Pedroza e olet
52	" José Pedro	" José Pedro
53	" Brasília	" Itaipá

Pracças

Pracça S/D

" Torre de Landa

" S/D

" S/D

Pracça da Batuz

" binodentes

" dos Expedicionários

" Pedro Álvares Cabral

Barra do Garças, 10/6/67

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 6
de Junho de 1967



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 021 / 97
De autoria do: Cláudio Silva
Cláudio - PPL

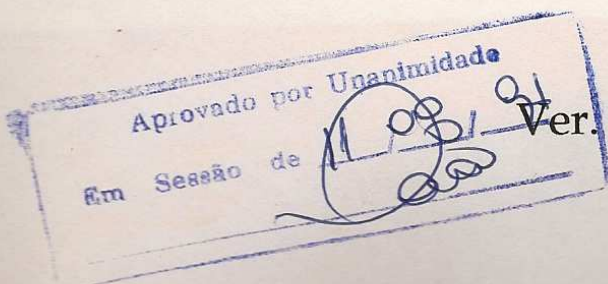
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 021/97

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA		X	
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO		Deixando	
CELSONO MARTINS SPOHR		X	
CLODOALDO ALVES DA SILVA		X	
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE		X	
JOSÉ AMÉRICO		X	
JOSÉ CARLOS TELLES		X	
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO		X	
MARCELO MOURA PAES LEME		X	
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			X
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
NIVALDO PERES DE FARIAS		X	
WALTER NAVES DE SOUZA		X	
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

APROVADO

OBS: *Presente* Por 13 Votos (Sim) e 02 Votos (Não)

EM 11/08/97

[Assinatura]